



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 060/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/09/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões da CPL– Câmara Municipal do Natal – Rua Jundiá, 546 - Tirol – Natal/RN.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**, pessoa jurídica de Direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.456.899/0001-63, com sede na cidade do Natal/RN, na Rua Jundiá, 546 – Tirol – Natal/RN, por intermédio do seu pregoeiro através da Portaria nº 0314/2019 de 04 de julho de 2019, torna público e convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO**, cujas especificações estão detalhadas no TR - Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Natal, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e ainda demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, que poderá ser adquirido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitações, ou pelo email: cplcmnat@yahoo.com

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de Reuniões da CPL, no Prédio da Câmara Municipal do Natal, sito à Rua Jundiá, 564 – Tirol – Natal/RN, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será em item único, conforme estabelecido no Termo de Referência.

O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente através do email cplcmnat@yahoo.com, ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro na CMNAT.

II – DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste pregão: as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida no item da Habilitação e no Termo de Referência – Anexo I deste edital; e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou outro servidor autorizado.

A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

- a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e/ou com a Câmara Municipal do Natal;
- c) que esteja reunida em consórcio ou coligação.

Como requisito para participação no PREGÃO o licitante deverá manifestar que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta de preços deverá estar em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência – Anexo I.

Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo pregoeiro.

Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

III- DO CREDENCIAMENTO

- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (este com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº1 e 2.

- A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou, ainda, através de Certidão Simplificada emitida no ano corrente pela Junta Comercial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

V - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

- Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá comprovar a o enquadramento com ME ou EPP:

- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço (art. 44, § 2º da LC nº123/2006);

- Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006:

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua;

b) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2.

- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

Nome da empresa: Objeto: Ao Pregoeiro da CMNAT Envelope nº 1 – Proposta. Pregão Presencial SRP Nº 003/2019	Nome da empresa: Objeto: Ao Pregoeiro da CMNAT Envelope nº 2 – Habilitação. Pregão Presencial SRP Nº 003/2019
---	--

- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou outro servidor.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

- A proposta de preço deverá observar as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) A licitante deverá apresentar o valor de uma única taxa de administração, expressa reais (\$).

d) a licitante deverá preencher a Proposta de Preços, devendo a taxa de administração oferecida, prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do anexo I deste edital, correspondendo às especificações do edital;

A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outropretexto.

Na fixação dos preços objeto da presente licitação as licitantes também deverão observar os Preços médios aceitos pela CONTRATANTE.

O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para o CONTRATANTE será a que oferecer a menor taxa de administração.

O Valor Total estimado do contrato será para um período de 12 (doze) meses.

Não será aceito proposta que contenha taxa de administração igual a zero(0).

Na taxa de administração deverão estar inclusas todas as despesas com mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

demais despesas incidentes.

Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços e/ou fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.

Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.

Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº8.666/93.

Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) RG e CPF do representante legal da empresa
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, destesubitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível** em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, far-se-á por atestado de desempenho anterior, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação da empresa em fornecer o objeto da presente licitação.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Certidão conjunta de Débitos estaduais e dívida ativa do estado, relativo à sede ou ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (conjunta da RFB), abrangendo inclusive contribuições sociais;

d) CRF - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de regularidade da com a fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.123/2006.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica em até 30(trinta) dias da data do certame.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste edital, assinada por representante legal da licitante;

b) Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo deste edital;

c) Apresentar declaração de Nepotismo.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados neste edital, devendo os documentos solicitados, ser apresentados por todas as licitantes.

- A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

- Se a documentação apresentada, em cumprimento aos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº123/2006;

- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

IX- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

- Juntamente com os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

- A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços acima do mercado.

- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Para efeito de lances, será considerado o **valor Global**.

- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

- O Pregoeiro deverá tentar negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

- O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora docertame.

- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

- Os recursos serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade competente, no mesmo prazo.

- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

O Pregoeiro convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

Os PROPONENTES VENCEDORES terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CMNAT.

A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a edilidade registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

XII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

XIII - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Licitante será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços através da Administração, decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitados a ordem de registro e os quantitativos a ser contratado, o fornecedor para o qual será emitido pedido.

Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

A convocação da Proponente pela CMNAT será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

Quando comprovada a hipótese acima, a CMNAT poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XIV - DOS ÓRGÃOS ADERENTES

Em relação aos órgãos e às entidades aderentes à Ata de Registro de Preços, as aquisições a que se refere não poderão exceder, por ente federado, a quantidade global de bens ou serviços que poderão ser contratados pelos órgãos aderentes não poderá ser superior a duas vezes a quantidade prevista para cada item.

Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XV - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas ou de redução dos preços praticados no mercado.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Proponente registrada será convocada pela CMNAT para a devida alteração do valor registrado em Ata.

XVI - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE

A Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

fortuitos ou de força maior; o seu valor registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da CMNAT, quando:

o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos decorrentes.

em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a administração, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Local / Prazo de Entrega – Os estagiários serão encaminhados, conforme solicitação da CMN, no prazo de 5 (cinco) dias, após comunicação da vaga.

XVIII – DO EMPENHO

A edilidade convocará oficialmente o licitante vencedor, para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CMANAT.

É facultado à Administração, quando o convocado não retirar ou aceitar a nota de empenho nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão.

A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

Quaisquer condições apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Empenho.

XIX - DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo IX deste Edital.

- Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93

- A convocação para a assinatura do contrato poderá ser concomitante à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

- O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

- No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

- Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- O Licitante é o único responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

- A inadimplência do proponente vencedor com referência aos encargos acima especificados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- A aceitação do cumprimento do objeto da licitação somente será efetivada após parecer de profissional credenciado para tal, pelo prazo máximo de 5 dias, sendo facultado ao Município, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação, ficar comprovada imperfeição, ineficiência ou a execução em desacordo com as normas técnicas adequadas.

- Após a conferência, e com o aceite do setor responsável pela recepção do bem a ser motivo da aquisição, será emitida a devida autorização para recebimento pelo licitante VENCEDOR, que receberá, conforme o especificado no presente Edital.

- Nenhum pagamento de acréscimo no preço será permitido durante a vigência do contrato de aquisição deste pregão.

- O pagamento será efetuado na moeda corrente, através de Ordem de Pagamento Bancária ou crédito em conta corrente da contratada.

- O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Contratante, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892/2013.

XIX - DA GARANTIA CONTRATUAL

- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores desta Edilidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

- b) entregar serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

- Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

- Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Contratos e Licitações da Câmara Municipal do Natal, no mesmo endereço, durante 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

- A petição será dirigida ao Ordenador de despesas, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

- Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação.

Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88

Anexo IV - Modelo de Declaração de não Impedimento.

Anexo V – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Anexo VI – Declaração de Nepotismo;

Anexo VII – Minuta da Ata de Preços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63**

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Natal, capital do Rio Grande do Norte.
- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;
- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
- O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município.

Natal/RN, 15 de agosto de 2019

Alexandre de Lima Gurgel Pinto
Pregoeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63**

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA-ESTÁGIO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE SE REGERÁ PELA LEI 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

1. OBJETO

- 1.1 A Câmara Municipal do Natal pretende contratar empresa para a prestação de serviços continuados de agente de integração para o programa de estágio, no âmbito desta Casa Legislativa, com base na Lei nº 11.788/2008 e Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes ou outras que vierem a substituí-las;
- 1.2 Constitui objeto do presente Termo de referência a contratação de agente de integração, público ou privado, sem fins lucrativos, para fins de execução de estágios curriculares no âmbito da Câmara Municipal do Natal, por alunos regularmente matriculados e com frequência em ensino médio e em cursos de educação superior.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A justificativa para a contratação se dá em razão da existência com sucesso do programa de estágio nesta Casa Legislativa, o qual demonstra ser um excelente mecanismo, tanto de qualificação dos estudantes como de suporte e prestação de serviços aos servidores legislativos;
- 2.2 A relevância da contratação do agente de integração se faz em razão do custo/benefício da designação de tantos estagiários quanto forem necessários para atender às demandas do órgão, registrando que a contratação de agente de Integração, em face de sua experiência na área, é uma prática adotada pelos órgãos públicos.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO.

- 3.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica emitido por instituição pública ou privada, referente ou compatível com o objeto desta licitação;

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

- 4.1 Prestação de serviços de seleção, recrutamento e acompanhamento administrativo do Programa Bolsa-Estágio da Câmara Municipal do Natal, em conformidade com a legislação em vigor;
- 4.2 A Contratada executará os serviços de conformidade com as disposições deste projeto, observando obrigatoriamente os preceitos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5. DO PROCESSO SELETIVO.

- 5.1 A Contratada deverá realizar o processo seletivo dos estudantes por meio de análise curricular;
- 5.2 A contratação dos candidatos aprovados fica condicionada à existência de vagas de estágio, respeitada a ordem de classificação dos candidatos;

6. DO ESTÁGIO.

- 6.1 O estágio será realizado no âmbito da Câmara Municipal do Natal;
- 6.2 O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal do Natal;
- 6.3 O estagiário terá direito à Bolsa-Auxílio, seguro de Acidentes Coletivos por 24 horas e à auxílio-transporte, nos termos da Lei 11.788/2008.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

7.1 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as disposições da legislação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

vigente;

- 7.1.2. Receber os estudantes encaminhados pela agente de integração e providenciar a lotação nas respectivas unidades;
- 7.1.3. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, conjuntamente com a Contratada, Instituição de Ensino e o Estudante;
- 7.1.4. Possibilitar à Contratada a supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente, que esteja em seu poder;
- 7.1.5. Designar servidor para atuar como Supervisor do Estágio;
- 7.1.6. Solicitar à Contratada a substituição de estagiários, que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio, de conformidade com o Plano de Atividades;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento aos estagiários do valor mensal da Bolsa de Estágio e do valor mensal relativo ao auxílio-transporte, sendo descontado desse valor, o correspondente à faltas sem justificativa ocorridas no período, de acordo com a legislação;
- 7.1.8. Efetuar o pagamento referente à taxa pela administração à Contratada;
- 7.2 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**
 - 7.2.1. Celebrar contratos/convênios com as instituições de ensino público e privado mantendo as condições e requisitos exigidos pela legislação em vigor;
 - 7.2.2. Selecionar os estudantes candidatos, observando os critérios estabelecidos neste Termo de referência, para preenchimento do quantitativo de vagas informadas pelo Contratante, com as especificações relativas ao perfil desejado;
 - 7.2.3. Encaminhar os estudantes para entrevista pelo solicitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - 7.2.4. Encaminhar para entrevistas na Câmara Municipal do Natal apenas estudantes selecionados;
 - 7.2.5. Elaborar o Termo de Compromisso, o qual deverá constar as seguintes informações:
 - a) Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso;
 - b) Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
 - c) Valor da bolsa mensal;
 - d) Carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento da Câmara Municipal do Natal, compatível com o horário escolar, com 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
 - e) As tarefas que lhe serão cometidas;
 - f) Assinaturas do estagiário, da instituição de ensino, do representante da CMN e do Agente de Integração;
 - g) Duração do estágio, obedecido ao período mínimo de 01 (um) semestre e o máximo de 04 (quatro) semestres;
 - g.1. Se o estágio tiver a duração igual ou superior a 1 (um) ano, o estagiário terá o direito de 30 (trinta) dias de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares;
 - g.2. Se o estágio tiver a duração inferior a 1 (um) ano, o recesso previsto acima, será concedido de maneira proporcional;
 - h) Obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
 - 7.2.6. Fazer as suas expensas seguro de acidentes pessoais para os estagiários;
 - 7.2.7. A cobertura do seguro deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas por dia, no território nacional e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente;
 - 7.2.8. Operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações contidas na legislação vigente, junto à CONTRATANTE, à Instituição de Ensino e o Estudante;
 - 7.2.9. Manter sistemas informatizados adequados ao processo de seleção, com cadastro dos estudantes e das diversas instituições de ensino compatível com a demanda;
 - 7.2.10. Preparar toda a documentação legal referente ao estagiário;
 - 7.2.11. Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1 No julgamento das propostas, o pregoeiro levará em consideração os critérios objetivos deste projeto, os quais estão de conformidade com a Lei nº 8.666/93, sagrando-se vencedora a empresa **que oferecer a menor taxa de administração**, desde que atenda as demais condições impostas por este Termo de referência.

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, estabelecido na Lei nº 8.666/93 II do artigo 57.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Os recursos serão transferidos de acordo com o cronograma de pagamento, acompanhada da relação nominal dos estagiários, respectivos valores das bolsas-estágios, folha de frequência e regularidade fiscal da empresa.

11. LOCAL DE ENTREGA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 O local indicado para a prestação de serviços pela empresa contratada será nas suas dependências, de conformidade com o estipulado no item 5.2. desde Termo de Referência.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A fiscalização do contrato será exercido por um fiscal indicado pela CONTRATANTE, que deverá apresentar relatórios mensais.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

- 13.1 O desligamento do estagiário se dará:
- Automaticamente, ao término do estágio;
 - Por interesse ou conveniência da Câmara Municipal do Natal, inclusive, se comprovado rendimento insatisfatório;
 - A pedido do estagiário;
 - Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
 - Por abandono, caracterizado por ausência não justificada por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) intercalados, no período de um mês;
 - Por conclusão ou interrupção do curso;
 - Em razão de comportamento funcional ou social inadequado.
- 13.2 De conformidade com a Lei nº 11.788/2008, a jornada de atividade em estágio poderá ser definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a Câmara Municipal e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar a 4 (quatro) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
- 13.3 Participarão do estágio alunos que estejam cursando desde o primeiro período até o último de seus respectivos cursos superiores e ensino médio;
- 13.4 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

14. DAS VAGAS

- 14.1 As vagas serão assim distribuídas;
- 14.1.1. NÍVEL MÉDIO: Até 10 (dez) vagas;
 - 14.1.2. NÍVEL SUPERIOR: Até 50 (cinquenta) vagas.
- 14.2 Fica assegurado às pessoas com deficiência (PCD) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

15. DO VALOR DA BOLSA

- 15.1. O valor da bolsa para os estagiários de nível superior será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), além do pagamento de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) de auxílio transporte;
- 15.2. O valor da bolsa para os estagiários de nível médio será de R\$ 551,60 (quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), além do pagamento de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) de auxílio transporte.

DJANIRA DALVA SOARES DOS SANTOS
Assistente Legislativo Nível Superior AL-NS

Aprovado:

Paulo Eduardo da Costa Freire
Presidente da Câmara



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63**

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**MODELO DE FORMULÁRIO/PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00/2019**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

O valor da taxa de administração é de R\$ 00,00 (xxxxxxxxxx) por estagiário

Declaro de que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias;

Declaro de que a entrega da prestação dos serviços serão realizados nas condições estabelecidas neste edital.

Declaro de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável em todo o período da vigência do contrato, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d" e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 000/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJN.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 000.000 e do CPF n.º 000.000.000-00 DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

local/UF , 00 de XXXXXXXX de 2019.

Nome e assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63**

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL n.º 000/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJNº 00.000.000/0001-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000.000 e do CPF nº 000.000.000-00 DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 000/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-00 declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei n.º 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 000/2019 da Câmara Municipal do Natal que: não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local/UF, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2019.

Nome e assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63**

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL n.º 000/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

Eu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de sócio proprietário da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Nome e assinatura do Representante Legal

Nome e assinatura do Contador
CRC n.º 0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

(imprimir em papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 000/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO

Declaro **NÃO POSSUIR**, cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Municipal (**Câmara Municipal do Natal/RN**).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).
- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 000/2019
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº _____

Na CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da mesma, situada na Rua Jundiá, nº 546, Tirol, NATAL/RN, CEP:59.020-120, inscrito no CNPJ sob o nº 08.456.899/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente, o Vereador Paulo Eduardo da Costa Freire, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 413.856.164-15, e RG nº 647.803, residente e domiciliado na Rua Dom José Tomaz, nº1025, Tirol – Natal/RN, e os membros da Equipe, designados pela Portaria nº 000/2019, de 00/00/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 000/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 000/2019, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I.** assinar o contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços com a CMNAT e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II.** Os estagiários serão encaminhados, conforme solicitação da CMNAT, no prazo de 5 (cinco) dias, após comunicação da vaga.
- III.** providenciar a imediata substituição dos itens/serviços por falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal do Natal, na forma de cumprimento das obrigações assumidas nesta ata.
- IV.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial SRP nº 000/2019.
- V.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI.** ressarcir os eventuais prejuízos causados a CMNAT, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a CMNAT e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a CMNAT e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CUSTO ESTAGIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VL. BOLSA	VL. TAXA ADM.	AUX. TRANSP.	TOTAL
01	Estagiário de Nível Médio	R\$ 551,60	XXXX	R\$ 53,00	XXXXX
02	Estagiário de Nível Superior	R\$ 788,00	XXXX	R\$ 53,00	XXXXX

EXERCÍCIO 2019

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QUANT.	VL. MENSAL	QTD. MESES	VL. ANUAL
01	Estagiário de Nível Médio	UND	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXX
02	Estagiário de Nível Superior	UND	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXX
VALOR TOTAL						XXXX

EXERCÍCIO 2020

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QUANT.	VL. MENSAL	QTD. MESES	VL. ANUAL
01	Estagiário de Nível Médio	UND	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXX
02	Estagiário de Nível Superior	UND	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXX
VALOR TOTAL						XXXX

Valor total da ata: 000,000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da CMNAT, entre outras:

- I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial SRP nº 000/2019, a CMNAT/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a CMNAT/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A Câmara Municipal do Natal pagará à CONTRATADA, pelos serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo município sede da licitante.
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais, abrangendo inclusive contribuições sociais;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela CMNAT ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados e/ou serviços prestados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A CMNAT revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela CMNAT;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela CMNAT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a CMNAT poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a CMNAT poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMNAT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a CMNAT;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CMNAT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens ou da prestação dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá a CMNAT optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que a CMNAT rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63**

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CMNAT;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela CMNAT, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação dasanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a CMNAT poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CMNAT, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Câmara Municipal do Natal ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial SRP nº 000/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial SRP nº 00/2019, conforme decisão do Pregoeiro da CMNAT, lavrada em Ata e homologação feita pelo Sr. Presidente da CMNAT.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63**

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Natal/RN, em 00, de xxxxxxx de 2019.

Câmara Municipal do Natal - Presidente

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 000/2019
CONTRATO N.º 0000000000/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL - CMN**, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.456.899/0001-63, com sede na cidade do Natal/RN, à R. Jundiá, n.º 546, Tirol, representada por seu presidente, Ver. PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF N.º 413.856.164-15, RG n.º 647.803, residente e domiciliado na Rua Dom José Tomaz, n.º1025, Tirol – Natal/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-00, telefone n.º (00) 0000-0000 e-mail: XXXX@XXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sala 00, XXXX, XXXXXXXXXXXX, n.º S/N, CEP: 00000-000, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, casado, empresário. CPF n.º 000.000.000-00 e RG n.º 000.000 SSP/RN, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 0000 - XXXXXXXXXXXX– Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado entre si, observado o que dispõem as Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93 e suas alterações em vigor, que em razão da proposta vencedora do objeto do Pregão Presencial - SRP n.º 000/2019, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS:

O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, autuada sob o n.º 000/2019, do tipo menor preço Global, homologada pelo presidente em 00 de xxxxxx de 2019, oriundo do Processo Administrativo n.º **060/2019**, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei n.º 10.520/02 e 8.666/93, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A CONTRATADA, por este instrumento contratual, deverá fornecer a CONTRATANTE os **SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO** no âmbito da Câmara Municipal do Natal, Estado do Rio Grande do Norte e as instituições de ensino para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo, em consonância com a legislação vigente, contratados nos termos da Ata de Registro de Preços e conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Presencial - SRP n.º 000/2019 e seus anexos, e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Natal.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

As condições exigíveis para a execução deste contrato são àquelas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 000/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação dos candidatos aprovados fica condicionada à existência de vagas de estágio, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE não se obriga a contratar o total de vagas, podendo efetuar a contratação de parte das vagas, de acordo com sua disponibilidade financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O presente contrato possui o preço total de R\$ XXXXXXXX,XX, conforme detalhamento constante do quadro de preços e condições abaixo:

CUSTO ESTAGIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VL. BOLSA	VL. TAXA ADM.	AUX. TRANSP.	TOTAL
01	Estagiário de Nível Médio	R\$ 551,60	XXXX	R\$ 53,00	XXXXX
02	Estagiário de Nível Superior	R\$ 788,00	XXXX	R\$ 53,00	XXXXX

EXERCÍCIO 2019

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QUANT.	VL. MENSAL	QTD. MESES	VL. ANUAL
01	Estagiário de Nível Médio	UND	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXX
02	Estagiário de Nível Superior	UND	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXX
VALOR TOTAL						XXXX

EXERCÍCIO 2020

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QUANT.	VL. MENSAL	QTD. MESES	VL. ANUAL
01	Estagiário de Nível Médio	UND	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXX
02	Estagiário de Nível Superior	UND	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXX
VALOR TOTAL						XXXX

- a) O pagamento será efetuado após a prestação do serviço e a sua aceitação definitiva pela Câmara Municipal do Natal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar, ainda, da correspondente nota fiscal à Divisão de Gestão Financeira da CMN;
- b) A liquidação da despesa se dará com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que o serviço foi prestado de forma efetiva e satisfatória;
- c) A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias;
- d) O atraso da CONTRATADA no envio da nota fiscal implicará na sua responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções aplicadas em razão do não recolhimento de encargos e outras obrigações em tempo hábil, não podendo ser repassado à CMN;
- e) A CMN, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a valores do serviço prestado, deverá devolvê-la à CONTRATADA, para que sejam feitas as correções necessárias. Neste caso, o prazo citado na alínea “a” será contado a partir da apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados pela CMN;
- f) O pagamento à CONTRATADA não será efetivado, caso esta não encaminhe à CMN a nota fiscal corretamente preenchida;
- g) Os pagamentos devidos pela CMN serão efetuados por meio de depósito em conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA, ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes;
- h) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA;
- i) A CMN não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado;
- j) O pagamento realizado pela CMN não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência do serviço prestado, em excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes;
- k) O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMN de adimplemento por parte da CONTRATADA, relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação à qualquer regra constante das especificações deste contrato;
- l) Na hipótese de o início e o final de operação do serviço não coincidirem com, respectivamente, o primeiro e o último dia do mês, o pagamento correspondente ao preço mensal será efetuado proporcionalmente ao número de dias de vigência contratual no mês em referência e de acordo com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

serviço efetivamente prestado.

m) Para cada estagiário será pago o valor de uma bolsa mensal e do auxílio transporte, de acordo com a tabela acima.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Durante a vigência do contrato e, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, em observância ao princípio constitucional e, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será concedido reajuste, na data de repactuação, aplicando-se o IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os materiais contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA e DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas a 60 (sessenta) meses, conforme previsão do artigo 57 II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução da prestação dos serviços, de conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos serão transferidos de acordo com o cronograma de pagamento, acompanhada da relação nominal dos estagiários, respectivos valores das bolsas-estágio, folha de frequência e regularidade fiscal da empresa e correrão integralmente por conta da seguinte dotação orçamentária da CMN:

EXERCÍCIO 2019

Atividade/Projeto: 01.031.001.2056 – Desenvolvimento das Ações da Escola do Legislativo

Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de Terceiros - PJ/Outros

Fonte de Recurso: 1.001.000 – Ordinário não vinculado – Anexo III

EXERCÍCIO 2020

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) realizar a seleção de estagiários, observando os critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, para preenchimento do quantitativo de vagas informadas pela **CONTRATANTE**, com as especificações relativas ao perfil desejado;

b) ter o maior número possível de convênio com as instituições de ensino, mantendo-se informado das oportunidades de estágio possíveis de serem concedidas;

c) diligenciar para que a **CONTRATANTE**, a Instituição de Ensino e o estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que deverá constar as seguintes informações:

- identificação do estagiário, da Instituição de Ensino, do agente de integração e do curso;

- menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

- valor da bolsa mensal;

- carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento da CMN e compatível com o horário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

escolar;

- as tarefas que lhe serão cometidas;

- duração do estágio, obedecido ao período mínimo de 01 (um) semestre e o máximo de 04 (quatro) semestres;

- Número de apólice e o nome da seguradora responsável pelo seguro contra acidentes pessoais dos estagiários, cujo ônus deverá ser assumido pela CONTRATADA;

- Prazo de vigência do estágio.

d) promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino, com as condições/disponibilidades da CONTRATANTE, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

e) administrar os contratos de estágio, em conjunto com a Escola Legislativa da CONTRATANTE;

f) orientar jurídica e pedagogicamente o Programa de Estágio;

g) elaborar documentação legal necessária para a realização e manutenção do estágio;

h) preparar toda a documentação legal referente ao estágio, bem como efetivar o respectivo Seguro contra Acidentes Pessoais, ocorridos com o estudante, durante o período de vigência do estágio, com cobertura para morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente;

i) responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos sociais e legais e impostos relativos aos seus empregados;

j) realizar o pagamento da bolsa-auxílio aos estagiários contratados;

k) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

l) executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

m) regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

n) responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

o) orientar a **CONTRATANTE**, em especial os servidores responsáveis pela supervisão direta do estagiário, sobre os procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais, relativos ao programa de estágio;

p) controlar a assiduidade dos estagiários, perante as instituições de ensino;

q) controlar e informar à **CONTRATANTE** a iminência de vencimento do Termo de Compromisso, visando a sua substituição ou prorrogação;

r) comunicar à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

s) orientar os estágios no cumprimento das normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;

t) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está acordado;

u) providenciar a renovação e o desligamento do estagiário mediante da **CONTRATANTE**;

v) disponibilizar mecanismo de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pela **CONTRATANTE**;

w) emitir termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário.

w) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

x) informar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

- escolar do estudante, que o impossibilite de prosseguir no estágio;
- y) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;
 - y) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
 - z) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao estagiário que tenha realizado as atividades de estágio, será concedido um período de recesso, conforme abaixo:

- a) Se o estágio tiver a duração igual ou superior a 1 (um) ano, o estagiário terá o direito de 30 (trinta) dias de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares;
- b) Se o estágio tiver a duração inferior a 1 (um) ano, o recesso previsto acima, será concedido de maneira proporcional;

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- b) preencher os contratos conforme modelo disponibilizado eletronicamente pelo CONTRATADO, contendo: data de início do estágio; carga horária; horário de realização; duração e valor da bolsa de estágio; e demais informações pertinentes;
- c) assinar o termo de compromisso de estágio;
- d) proporcionar ao estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades de aprendizagem profissional, social e cultural, visando a sua integração no ambiente em que desenvolverá o estágio;
- e) acompanhar o desempenho do estagiário, observando a correlação entre as atividades por ele desenvolvidas e aquelas definidas no plano de atividades;
- f) fixar o número de estagiários, respeitados os valores máximos permitidos pela legislação pertinente;
- g) conceder a bolsa de estágio constante do Termo de Referência;
- h) processar a folha de pagamentos e repassar os valores à CONTRATADA para que seja efetuado o pagamento aos estagiários;
- i) identificar e qualificar as oportunidades de estágio a serem concedidas;
- j) proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio.
- k) Informar à CONTRATADA o nome dos estudantes que efetivamente irão realizar o estágio;
- l) participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágio, fornecendo, quando for o caso, dados às Instituições de Ensino, diretamente ou por meio da CONTRATADA.
- m) Conceder período de recesso aos estagiários na forma do art. 13, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais normas pertinentes.
- n) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- o) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- w) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- x) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- z) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas, conforme abaixo:

- a) – A CMN poderá, sem prejuízo da aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis, promover a rescisão do contrato nos seguintes casos:
 - a.1. inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

- a.2. declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- a.3. injustificada baixa na qualidade do serviço prestado, a juízo da CMN.
- a.4. destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- a.5. transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- a.6. suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os bens ou serviços contratados;
- b) – Resolve-se o contrato:
 - b.1. pelo decurso de seu prazo de vigência;
 - b.2. pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da CMN;
 - b.3. pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472, do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a CMN e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, se:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a **CONTRATADA:**

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um bem ou serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato; e
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

I - **advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração;

II - **multas de até 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato;

III – **multa de até 10%** (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias;

IV – **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V – **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Natal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI – **rescisão do contrato**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: As sanções definidas nos itens I, II, III e IV, do parágrafo anterior, poderão ser aplicadas pela Diretoria Geral Interna ou pela Presidência da CMN. As sanções definidas nos itens V e VI, do parágrafo anterior, poderão ser aplicadas pela Presidência da CMN.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMN. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

PARÁGRAFO SEXTO: Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos itens V e VI cumulativamente com a multa cabível.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os acréscimos dos materiais/produtos contratados que porventura venham a ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 000/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63**

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Independentemente de transcrição, integram o presente contrato, o Edital do Pregão Presencial SRP N.º 000/2019, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitem com o contrato e com o edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Natal, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes acima qualificadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para que surta seus efeitos jurídicos, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas.

NATAL/RN, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
CPF N.º 413.856.164-15
Presidente da Câmara

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF N.º 000.000.000-00
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____